



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

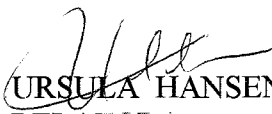
PROCESSO Nº : 10680/002.182/92-23
RECURSO Nº : 77.116
MATÉRIA : IRF - ANOS : 1986 e 1987
RECORRENTE : HIDROGEO LTDA
RECORRIDA : DRF - BELO HORIZONTE - MG
SESSÃO DE : 13 DE JUNHO DE 1996
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.252

ACRÉSCIMOS LEGAIS - Exclui-se da incidência da cobrança de juros calculados com base na Taxa Referencial Diária - TRD, o período anterior à vigência da Lei Nº 8.218/91.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
HIDROGEO LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD relativo ao período de fevereiro a julho de 1991, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


URSULA HANSEN
RELATORA

FORMALIZADO EM 23 AGO 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE, JOSÉ CLÓVIS ALVES, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA, RAMIRO HEISE e FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI.

MNS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10680/002.182/92-23
ACÓRDÃO Nº : 102-40.252
RECURSO Nº : 77.116
RECORRENTE : HIDROGEO LTDA

RELATÓRIO E VOTO

Considerando, que a Recorrente interpôs Recurso Especial de Divergência e Recurso Especial apontando ERRO MATERIAL na formulação do acórdão Nº 102-28.768/94 referente ao julgamento da exigência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica,

Considerando que esta 2ª Câmara, em sessão realozada em 12/06/96, acolhendo as Razões do Recurso Especial decidiu retificar a ementa do acórdão Nº 102-28.768/94,

Considerando a agora jurisprudência mansa e pacífica do Conselho de Contribuintes, e ainda o princípio de economia processual, decidiu excluir da incidência da cobrança de juros calculados com base na Taxa Referencial Diária - TRD o período anterior à vigência da Lei Nº 8.218/91, conforme faz certo o acórdão Nº 102-40.199,

Voto no sentido de estender o decidido naquele processo ao presente recurso, dando provimento parcial ao recurso, excluindo-se a TRD no período de fevereiro a agosto de 1991.

Sala das Sessões - DF, em 13 de junho de 1996


URSULA HANSEN